



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone/Fax: (14) 3883-1661 / 3883-1334
CEP 18590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.815
de 28 de abril de 2004.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento dos Impostos, Predial, territorial Urbano e respectivas Taxas.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais.

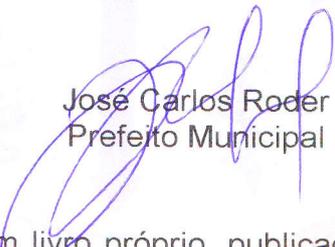
Considerando-se que por motivos de força maior, houve atraso na entrega dos carnês dos Impostos Predial, Territorial Urbano e respectivas Taxas.

DECRETA

Art. 1º- Os Impostos Predial, Territorial Urbano e respectivas Taxas, com vencimento até o dia 30 de abril do corrente exercício, para pagamento da primeira parcela, fica prorrogado para até o dia 20 de maio de 2004, sem acréscimos.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 28 de abril de 2004.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Benebrides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria